

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-SRP/CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

| | |
|--------------------|---|
| Tipo: | Menor Preço Global |
| Objeto: | Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Solução Hiperconvergente para Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). |
| Processo: | 2019.10000.10718.0.001440 |
| Órgão Gerenciador: | Câmara Municipal de Manaus |

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

| | |
|--|--|
| Data: | 04/10/2019 |
| Hora: | 10 horas |
| Local da Abertura: | Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM |
| Edital disponível a partir de: | 24/09/2019 |
| Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital: | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) |
| Horários: | 08 às 12 horas |
| Local: | Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762 |

www.cmm.am.gov.br/diario-oficial-do-legislativo-municipal

***Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus***



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-SRP/CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 001/2019 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Solução Hiperconvergente para Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 36 do Decreto Municipal N.º 1.350/2011, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

2.2. A Câmara Municipal de Manaus, através da Diretoria Geral, será o órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.2. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa.

3.2.5. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: **Envelope N.º 01** - Proposta de preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois)

envelopes não transparentes fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|
| Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º ___/2019 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via - |

| ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|---|
| Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º ___/2019 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via - |

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **Valor Total do Serviço**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

4.3.1.2. No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

4.3.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

4.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

4.3.1.2.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

4.3.1.2.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional em execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação devidamente comprovados por meio de prova fiscal (Nota Fiscal), que cumpram os requisitos constantes no ITEM 15.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Termo de Referência.

4.3.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

4.3.2.3 Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação;

4.3.2.3.1. Entende-se por serviço de características semelhantes a licitante que tenha prestado serviço de pelo menos 60% de cada item objeto desta licitação.

4.3.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

4.3.2.5. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.

4.3.2.6. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA (Anexo XI), conforme ITEM 15 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

4.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.3.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|-------|--|
| ILG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$ |
|-------|--|

(conforme Lei 11.638/2007)

4.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|-------|---|
| ISG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$ |
|-------|---|

4.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

4.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.3.3.5.1.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

4.3.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

4.3.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item **4.3.4.3.** já contemple as contribuições previdenciárias.

4.3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.4.9. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo V**.

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

4.3.6. VISITA TÉCNICA

4.3.6.1. A licitante que optar para fazer a visita técnica deverá atender os requisitos do **ITEM 15, do Termo de Referência (Anexo I)**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. *Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.*

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS

7.4.1. Propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.4.2. Propostas com preços excessivos, assim considerados aquelas cujos valores sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços, constantes na Nota de Autorização de Despesa n.º00038/2019, 00039/2019 e 00040/2019.

7.4.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4.3.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou instrumento que o substitua.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

8.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

8.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

8.2.2. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º(segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

8.3. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

8.6. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze) horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.6.1. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) do Setor Requisitante (caso tenham participado da sessão).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 9.5.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Manaus a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.5.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.5.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizer necessário.

10.1.5.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não participante.

10.1.6. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder ao normatizado pela legislação federal pertinente.

10.1.7. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

10.1.7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.1.7.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.8. Alterações na Ata de Registro de Preços:

10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor (es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a autorização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) Beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) Aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus;

b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Câmara Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2. Do Contrato:

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Municipal N.º 1.350/2011.

10.2.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal N.º 1.630, de 22/07/93 e legislação pertinente.

10.2.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.5. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Manaus rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.6. Não poderá contratar com a Câmara Municipal de Manaus:

10.2.6.1 Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;

10.2.6.2. As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei N.º 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.1.1 Em caso da empresa prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

11.1.2. Na hipótese Anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar o serviço pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Câmara Municipal, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.2. O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

11.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Câmara Municipal.

11.4. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei N.º 8.666/93.

12.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

12.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, através do responsável, este a ser constituído pela Diretoria Geral.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Uma vez convocada pela Câmara Municipal de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

13.2. Recebida a Nota de Empenho, a **licitante vencedora do certame obriga-se a:**

13.2.1. Proceder à prestação do serviço no local previsto neste Edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

13.2.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estadual, municipal e trabalhista;

13.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Geral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Manaus.

13.2.6. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

13.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços;

13.2.8. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame;

13.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Cumprir as demais especificações contidas no Anexo I(Termo de Referência);

13.2.11. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho, quando for o caso;

13.2.12. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, **vale-transporte**, **vale-refeição** e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

13.2.13. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez firmada a contratação, a Câmara Municipal de Manaus, se obriga a:

14.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei N.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;

14.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

14.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes as Notas Fiscais emitidas dentro do prazo legal;

14.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

14.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

14.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

14.1.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30(trinta)dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- h)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- m)** A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- n)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s)** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- t)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15.3. Caracteriza **como falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a)** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- b)** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

- 16.1.2.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 16.1.3.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns), se for o caso.
- 16.1.4.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.
- 16.1.5.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- 16.1.6.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- 16.1.7.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.
- 16.1.8.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 16.1.9.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.
- 16.1.10.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 16.1.11.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.
- 16.1.12.** Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.1.13.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.
- 16.1.14.** Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- 16.1.15.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.
- 16.1.16.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.
- 16.1.17.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
- 16.1.18.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 16.1.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme **art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93**.

16.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantidas a prévia defesa, serão:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 17.2;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

17.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

17.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

17.1.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

17.1.5 A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Diretor Geral da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

17.2. *Ficará impedido de licitar e contratar* com a Câmara Municipal de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d)** Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f)** Ensejar retardamento na execução do certame;
- g)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- h)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

17.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente Publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus e Comunicado ao Cadastro de fornecedores da Prefeitura de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

17.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

17.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* recusar-se a assinar a Ata de Registro ou contrato ou, não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Manaus, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

17.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto N.º 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

17.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

17.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 17**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do **subitem 17.1**, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

17.5. Se a licitante contratada não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei N.º 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto de que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI – Modelo de Atestado de visita técnica.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Manaus, 24 de setembro de 2019.

Kelly Cristina Santos Costa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DADOS DO ÓRGÃO

ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CNPJ:04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: JOELSON SALES SILVA

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo -
CEP:69.027-020

CIDADE: Manaus - AM

FONE: 3303 - 2715

2.OBJETO

2.1.Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Solução Hiperconvergente para Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. O aluguel de equipamentos de informática é uma tática que passou a ser adotada por várias empresas e órgãos públicos. Especialistas e consultores em TI indicam essa alternativa para companhias que buscam reduzir custos de compra e manutenção de equipamentos de TI e otimizarem os seus investimentos.

3.2. Em cenários de crise econômica, corporações optam sempre por medidas de cortes de gasto para manter a sua fluidez de caixa. O aluguel de estruturas de informática é uma das formas de atingir esse objetivo com a manutenção da disponibilidade de equipamentos vitais para a execução do core business corporativo.

3.3. A locação de equipamentos de informática se destaca como uma forma de garantir a execução de atividades vitais para o funcionamento de uma instituição pública sem que grandes investimentos em tecnologia sejam realizados. Com o auxílio de consultores altamente qualificados, companhias de diversos ramos podem ter acesso a máquinas atualizadas e capazes de atender a diferentes necessidades.

3.4. A locação desses servidores se justifica pela necessidade de atualização e/ou substituição dos mesmos, pois estão descontinuados pelo fabricante, e o uso ininterruptos por pelo menos 10 anos, começam a apresentar problemas de





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

funcionamento o que coloca a equipe da DGTI sempre em alerta. Vale ressaltar, por serem servidores antigos até mesmo peças de reposição são difíceis de encontrar no mercado. Possuímos um parque de 11(onze) servidores físicos hospedeiros de grande porte que precisam ser substituídos e 20(vinte) servidores virtuais que necessitam ser migrados. Visando a não paralisação e comprometimento dos serviços da Câmara Municipal de Manaus.

3.5. Diante das justificativas acima expostas mutuamente às tendências e necessidades atuais a gestão de TI torna-se mais eficiente. Otimizando a governança de TI na Câmara Municipal de Manaus. Esta contratação auxilia na prestação do serviço oferecendo ao parlamento maior agilidade na execução de suas atividades e garantindo a continuidade sem interrupções dos serviços.

4.EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

| Subitem | Equipamentos | Quantidade |
|---------|--|------------|
| 4.1 | Servidores de Integrados Hiperconvergentes Com Backup | 08 |
| 4.2 | Switch Ethernet (Topo De Rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ e 4 portas 100 Gbe | 02 |
| 4.3 | Serviço de Migração e Repasse de Conhecimento | 01 |

5.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1.SUBITEM 4.1 – SERVIDORES INTEGRADOS HIPERCONVERGENTES COM BACKUP

5.1.1. Especificações Gerais

5.1.2. Os servidores integrados Hiperconvergente serão compostos por todos os equipamentos e softwares neste descritivo, incluindo licenciamento de todos os componentes necessário para o completo atendimento da especificação técnica, incluindo o hipervisor.

5.1.3. O hardware deverá ser projetado, desenvolvido, testado e homologado para os softwares propostos, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fornecedor.

5.1.4. Não serão aceitos produtos meramente baseados em armazenamento definido por software e hardware genéricos de forma acoplada, sendo o objetivo as soluções integradas.

5.1.5. Adesão mínima inicial 3 unidades do item, devido as particularidades da tecnologia.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.6. O hardware e software, deverão existir como produto único antes da publicação desse edital, caracterizando tecnologia integrada de armazenamento, processamento e orquestração.

5.1.7. Para esse edital a denominação servidor é sinônimo de nó, *appliance* ou equipamento.

5.1.8. Deve permitir e compatibilizar-se na hospedagem de serviços de tecnologia da informação, instalados em máquinas virtuais Linux CentOS 6.5, UBUNTU 14.04, Oracle Linux 6.5 e superiores, Microsoft Windows Server 2008R2, 2012R2 e 2016, sejam eles Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados ORACLE, MySQL ou PostgreSQL e servidores de arquivos compartilhados, serviços de diretórios, virtualização de desktops, gerenciamento de e-mail e colaboração e contêiner DOCKER, o mesmo poderá ser comprovado através de boletins de suporte do respectivo fabricante ou documentos de parcerias tecnológicas.

5.1.9. Poderão ser solicitados, resultados de teste e validações (com dados reais) de desempenho e confiabilidade dos sistemas acima citados com a solução proposta, visando garantir a eficiência e eficácia da contratação.

5.1.10. Deverá prover uma infraestrutura integrada de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambientes virtualizados. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas para ambientes de produção.

5.1.11. Deverá suportar os seguintes hipervisores e suas versões:

5.1.12. Windows Server 2012 R2 e 2016 com Hyper-V;

5.1.13. VMware ESXi 6.0 e 6.5 ou superiores;

5.1.14. Baseado Linux KVM, desde que seja suportado e mantido pelo fabricante da solução integrada e possua todas as características descritas no item e subitens que compõe as propriedades do hipervisor.

5.1.15. A definição do hipervisor e seu respectivo licenciamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.16. Deverá suportar servidores com diferentes especificações de hardware, no mesmo cluster ou futuros, servidor com configurações distintas de processadores, memória RAM e discos SSD e rígidos.

5.1.17. Características De Software Integrado

5.1.18. Deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais servidores do cluster, utilizando as interfaces de maior velocidade (throughput) presentes em cada um dos servidores, as quais deverão ser de no mínimo de 10Gbps com redundância.

5.1.19. Deverá garantir que os dados estejam sempre gravados em mais de um servidor ao mesmo tempo, se houver mais de um chassi ou servidores os dados deverão ser gravados preferencialmente nos equipamentos adjacentes, permitindo o pleno funcionamento do ambiente mesmo com a total indisponibilidade de um ou dois servidores, dependendo da configuração.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.20. Permitir a escolha de 2 (duas) ou 3 (três) réplicas de dados, dependendo da configuração e da disponibilidade desejada.

5.1.21. Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis ou novos servidores ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hipervisor, além de crescer de forma linear o desempenho do cluster.

5.1.22. As operações de leitura poderão ocorrer a partir de um cache unificada e desduplicada, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento (seja integrada do hipervisor ou virtual) e parte do discos SSD.

5.1.23. Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele servidor que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro servidor do cluster.

5.1.24. Deverá se utilizar de um mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao cluster, deixando os discos SSD de cache para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado.

5.1.25. As controladoras de armazenamento virtual ou integrada ao hipervisor deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos servidores pertencentes ao cluster. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático agendado pelo software ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele servidor for atingida.

5.1.26. Durante o processo de gravação de dados no cluster distribuído a solução deverá ser capaz de fazer o cálculo de integridade com degradação mínima de desempenho e armazená-lo. No momento da leitura, deve-se realizar a verificação da consistência dos dados via com o valor de integridade número armazenado. Não sendo possível, desabilitar essa funcionalidade.

5.1.27. Deverá manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local do próprio servidor, e caso essa máquina virtual se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.

5.1.28. Deverá trabalhar com o conceito de conjunto armazenamento, formado pela junção de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no cluster. O conjunto de armazenamento poderá ser expandido com novos discos à medida que novos servidores forem adicionados ao cluster.

5.1.29. Deverá permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo cluster lógico integrado denominado volume de dados. O volume de dados é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao hipervisor, onde serão armazenados os discos virtuais, aos quais poderão possuir o tamanho total do cluster lógico de armazenamento ou reserva de espaço conforme política





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

configurável pela interface gráfica.

5.1.30. Deverá permitir a criação de no mínimo 3 (três) volumes de dados (datastore) com diferentes características e propriedades de otimização de espaço e desempenho habilitados ou desabilitados.

5.1.31. Os volumes de dados presente no cluster integrado, deverá suportar o tamanho máximo de disco virtual suportado por cada hipervisor.

5.1.32. O sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá prover os seguintes protocolos: NFS (Network Files System), iSCSI (Internet Small Computer System Interface), SMB 3.0 (Server Message Block) ou VSAN.

5.1.33. Deverá suportar nativamente, ou seja, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo "metro", onde os dados gravados no site principal são replicados sincronamente ao site secundário e vice-versa, através de uma rede metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com RPO zero, seguindo os seguintes requisitos:

5.1.34. Latência Round Trip Time (RTT) entre sites abaixo de 5 ms;

5.1.35. Distância entre sites menor do que 400 KM;

5.1.36. VMware ESXi como Hypervisor;

5.1.37. Um único cluster VMware ESXi espalhado entre os dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC).

5.1.38. Prover em cada um dos servidores, atualizações do tipo "menor esforço" (um-clique), possibilitando a atualização de todos os servidores do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Essa funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

5.1.39. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;

5.1.40. Hipervisor;

5.1.41. Micro-códigos de discos rígidos e flash;

5.1.42. BMC/IPMI (ou similar) e BIOS;

5.1.43. Ferramenta de monitoramento do cluster.

5.1.44. Deverá suportar o inventário e o gerenciamento do ciclo de vida dos principais componentes do Cluster, ou seja, versões das camadas de software e micro-códigos do hardware.

5.1.45. Prover, via software, compressão inline (durante o processo de gravação). Essa funcionalidade deverá utilizar bibliotecas, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional.

5.1.46. Prover, via software, deduplicação de dados inline (durante o processo de leitura), permitindo a granularidade de habilita-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos servidores, composta por memória RAM e discos SSD. Essa técnica deverá se beneficiar da aceleração específica oferecida pelos atuais processadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.47. Prover compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. A compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos servidores pertencentes ao cluster.

5.1.48. Prover deduplicação pós-processado, que diferentemente da inline, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento.

5.1.49. Prover um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do cluster, implementar método de proteção de dados Erasure Coding, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes servidores. Esse método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster para calcular a paridade dos blocos.

5.1.50. Prover capacidade de alocar e fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível, em soluções híbridas.

5.1.51. Suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones, dependendo do hipervisor proposto, diminuindo a penalidade no cluster integrado:

5.1.52. VMware API for Array Integration (VAAI);

5.1.53. View Composer for Array Integration (VCAI);

5.1.54. Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);

5.1.55. SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

5.1.56. Prover snapshots por máquina virtual nativamente independente do hipervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot criado deve ser do tipo consistência de erros, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco e a integridade do sistema operacional da VM;

5.1.57. Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em snapshots a partir da máquina virtual em execução. Essa funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento.

5.1.58. Prover acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de blocos a uma ou mais máquinas virtuais ou físicas externa ao ambiente integrado, visando atender aplicações em alta disponibilidade.

5.1.59. O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot ou similar, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster.

5.1.60. Prover snapshots de consistência de aplicação em sistemas operacionais





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Linux Ubuntu 14.04 ou maior, CentOs 6.5 ou maior e Windows 2012 R2 ou 2016.

5.1.61. Permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.

5.1.62. Não deve apresentar limites de pontos de consistência (snapshots) por máquina virtual no que tange cópias locais e replicação entre sites, o único fator tolerado será a quantidade de objetos gerenciados pelo cluster integrado. No caso de replicação assíncrona, e do licenciamento de pontos de consistência for baseado em máquinas virtuais, deve considerar o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) unidades de pontos de consistência para proteção, em cada servidor contido no cluster da solução.

5.1.63. A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre clusters localizados em diferentes locais: um para um, um para vários, vários para um e vários para vários.

5.1.64. A replicação assíncrona deverá prover um RPO (objetivo do ponto de recuperação) menor igual a 15 minutos;

5.1.65. Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual volume de dados terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um volume de dados com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo.

5.1.66. A replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface Web.

5.1.67. Permitir, limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona.

5.1.68. Permitir, a réplica de dados deduplicados e comprimidos para a funcionalidade de tipo1

replicação assíncrona.

5.1.69. A solução deve oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) ou similar para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.

5.1.70. Em relação ao portal de infraestrutura como serviço, a solução deve possibilitar o provisionamento de recursos computacionais e possuir as seguintes características:

5.1.71. Definir repositórios externo de autenticação para usuários - Active Directory da Microsoft;

5.1.72. Gerenciar catálogos de objetos (ISO ou Discos);

5.1.73. Criar grupos de trabalho;

5.1.74. Alocar recursos de CPU, memória e armazenamento por grupos de trabalho;

5.1.75. Definir permissões de acesso por grupo de trabalho;

5.1.76. Criar máquinas virtuais por grupo de trabalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.77. Interagir com as máquinas virtuais conforme o grupo de trabalho;
- 5.1.78. Segregar grupos de trabalho.
- 5.1.79. Permitir a criação de uma estrutura de compartilhamento (em alta disponibilidade) de arquivos integrada ao Active Directory da Microsoft que permita:
- 5.1.80. Definir cotas;
- 5.1.81. Definir modo de apresentação;
- 5.1.82. Gerar eventos de comportamento e desempenho;
- 5.1.83. Provisionar novas unidades de compartilhamento (VMs) conforme demanda;
- 5.1.84. Alterar as configurações de recursos (CPU, Memória, Disco) das unidades de compartilhamento de modo que não gere nenhuma interrupção no serviço;
- 5.1.85. Realizar integração ao mecanismo de replicação da solução integrada.
- 5.1.86. Prover uma estrutura de compartilhamento de arquivos que deverá suportar as seguintes versões:
- 5.1.87. Controlador de domínio:
- 5.1.88. Microsoft Windows 2008, 2008R2, 2012 e 2012R2;
- 5.1.89. Clientes do domínio:
- 5.1.90. Microsoft Windows 7, 8, 8.1, 10, 2008, 2008R2, 2012 e 2012R2.
- 5.1.91. Deverá prover criptografia a nível de cluster ou volume de dados existentes seja via hardware ou software;
- 5.1.92. Prover conectores para infraestrutura de nuvem Openstack na versão mínima Kilo.
- 5.1.93. **Características Do Hipervisor**
- 5.1.94. O hipervisor proposto deve possuir no mínimo as seguintes características:
- 5.1.95. Possuir integração com a solução proposta;
- 5.1.96. Possuir licenciamento necessário para o completo atendimento da especificação técnica desse edital, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, o hipervisor deve continuar a operar normalmente mesmo após o período de suporte e direito de atualização ativos e deverão ser fornecidas na capacidade máxima suportada pela solução integrada;
- 5.1.97. Não serão aceitos hipervisores em fase de desenvolvimento ou homologação.
- 5.1.98. Permitir a criação de máquinas virtuais 32 ou 64 bits;
- 5.1.99. Permitir a criação de máquinas virtuais com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais;
- 5.1.100. Microsoft Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016;
- 5.1.101. Microsoft Windows 7, 8, 8.1, 10;





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.102. Red Hat Enterprise Linux 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2;
- 5.1.103. Linux CentOS 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2
- 5.1.104. Linux Ubuntu Server e Desktop, 14.04.x, 16.04.x, 16.10;
- 5.1.105. FreeBSD 9.3, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 11;
- 5.1.106. SUSE 11 e SUSE Linux Enterprise Server 12;
- 5.1.107. Oracle Linux 6.5 e superiores.
- 5.1.108. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de interface gráfica.
- 5.1.109. Possibilitar que seja feita alterações de configurações (CPU, memória, disco e rede) de máquinas virtuais existentes através de interface gráfica.
- 5.1.110. Possibilitar adição dinâmica de CPU e memória de máquinas virtuais existentes, conforme a compatibilidade do sistema operacional;
- 5.1.111. Possuir interface gráfica de gerenciamento de recursos como CPU, Memória e I/O para as máquinas virtuais.
- 5.1.112. Possuir configuração distribuída de redes virtuais em todos os servidores do cluster.
- 5.1.113. Permitir que as máquinas virtuais possam utilizar diferentes redes virtuais em um mesmo servidor.
- 5.1.114. Capacidade de monitorar, gerenciar e alterar continuamente a utilização dos recursos de processamento representado pelo conjunto de servidores físicos, alocando inteligentemente e redistribuindo dinamicamente as máquinas virtuais entre os servidores baseado em regras pré-definidas que reflitam as necessidades e mudanças de prioridades de cada máquina virtual.
- 5.1.115. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade, na perspectiva do hipervisor, um cluster entre os servidores físicos, e na indisponibilidade de um dos servidores, efetuar inteligentemente a redistribuição das máquinas virtuais entre os demais servidores, sem requerer intervenção manual.
- 5.1.116. Possuir recurso de virtualização de uma ou mais placas de rede, cada uma com seu próprio endereço IP e MAC address.
- 5.1.117. Possibilitar a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados em qualquer sobre o virtualizador de qualquer servidor físico que componha a solução integrada.
- 5.1.118. Monitorar a utilização individual de cada máquina virtual criada.
- 5.1.119. Possibilitar parar, iniciar, suspender e resetar máquinas virtuais.
- 5.1.120. Permitir criação de regras de afinidade entre máquinas virtuais e servidores do cluster, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais deverão ser hospedadas somente em um conjunto determinado de servidores.
- 5.1.121. Permitir a criação de regras de anti-afinidade entre máquinas virtuais, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais não





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

poderão ser hospedadas no mesmo servidor do cluster.

5.1.122. Permitir a configuração de acesso não uniforme à memória RAM (vNUMA) oriundo das máquinas virtuais.

5.1.123. Permitir a entrega de placas de aceleração gráfica de modo direto (dedicado) ou partes (virtual).

5.1.124. Possuir de forma gráfica toda visibilidade física e lógica do ambiente de rede de dados do cluster.

5.1.125. Especificações De Gerenciamento

5.1.126. Deverá possuir console de administração WEB (em alta disponibilidade);

5.1.127. A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras ou hipervisores integrados, configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível.

5.1.128. A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados digitais. Estes certificados digitais poderão ser gerados e auto-assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível na console Web.

5.1.129. A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar;

5.1.130. A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

5.1.131. A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.

5.1.132. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução integrada deverá oferecer REST APIs.

5.1.133. A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do cluster, tais como:

5.1.134. Informar saúde dos componentes do cluster;

5.1.135. Criar, alterar ou deletar um novo container;

5.1.136. Habilitar ou desabilitar deduplicação em um disco virtual;

5.1.137. Parâmetros avançados do Erasure Coding;

5.1.138. Dentre outros.

5.1.139. A solução integrada deverá suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.140. Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando.

5.1.141. Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no cluster, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.

5.1.142. A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:

5.1.143. Painel principal;

5.1.144. Painel da saúde do Sistema (cluster);

5.1.145. Painel das Máquinas Virtuais;

5.1.146. Painel do Storage;

5.1.147. Painel do Hardware;

5.1.148. Painel de Recuperação de Desastres;

5.1.149. Painel de Análise de Performance;

5.1.150. Painel de Alertas e Eventos;

5.1.151. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.

5.1.152. Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:

5.1.153. Situação dos switches;

5.1.154. Quantidade de portas;

5.1.155. Velocidade das portas;

5.1.156. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:

5.1.157. Sumário do hipervisor;

5.1.158. Sumário do hardware;

5.1.159. IOPS do cluster;

5.1.160. Utilização de banda do cluster;

5.1.161. Latência do cluster;

5.1.162. Situação da resiliência dos dados;

5.1.163. Alertas e eventos.

5.1.164. Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:

5.1.165. Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.166. Administração do cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;

5.1.167. Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

5.1.168. Quando empregado 2 (dois) ou mais clusters distintos, uma ferramenta de gerência unificada deverá ser disponibilizada, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters localizados distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os clusters registrados:

5.1.169. Saúde dos Sistema clusters;

5.1.170. Máquinas Virtuais;

5.1.171. Armazenamento;

5.1.172. Situação do Hardware;

5.1.173. Painel de Análise de Performance;

5.1.174. Painel de Alertas e Eventos;

5.1.175. A interface IPMI ou similar presente em cada um dos servidores deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:

5.1.176. Configuração remota do BIOS;

5.1.177. Console remoto gráfico;

5.1.178. Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;

5.1.179. Monitoramento do Hardware;

5.1.180. Atualização do software IPMI ou similar através da interface Web.

5.1.181. O gerenciador do cluster deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.

5.1.182. A console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do time de suporte do fabricante. Essa funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso ou similar aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento.

5.1.183. A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente.

5.1.184. Requisitos Do Software De Backup

5.1.185. Possuir interface única e ser capaz de gerenciar e executar operações de backup e restauração das máquinas virtuais Windows, Unix e Linux.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.186. Prover licenciamento, por meio de concessão perpétua, para suportar toda a solução hiperconvergente durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.187. Deverá ser fornecido por terceiros, desde que homologados pela fabricante da solução hiperconvergente.
- 5.1.188. Suportar operações de backup em discos rígidos, nuvem;
- 5.1.189. Não deverá impor limites para proteção de máquinas virtuais.
- 5.1.190. Possuir base de dados para armazenamento do catálogo com funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre, fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função.
- 5.1.191. Possuir compatibilidade com servidor para gerência de backup, pelo menos com Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2 e 2016.
- 5.1.192. Possuir compatibilidade com servidores movimentadores de dados (Media Servers), menos com Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2 e 2016, Red Hat Enterprise Linux versões 5 a 7, SuSe Linux Enterprise Server 10 a 12, CentOS 5 a 7 e Ubuntu 14.04 a 16.04.
- 5.1.193. Permitir o crescimento ilimitado de:
- 5.1.194. Área de armazenamento do backup;
- 5.1.195. Backup de ambientes virtuais;
- 5.1.196. Deduplicação.
- 5.1.197. Permitir a deduplicação.
- 5.1.198. Permitir que as tarefas de backup/recovery sejam realizadas por meio de scripts.
- 5.1.199. Permitir que o acesso do administrador à console de gerenciamento ocorra por meio de console gráfica com opção de acesso via browser.
- 5.1.200. Permitir a integração da interface gráfica com o Microsoft Active Directory, para fins de login e associação de usuários com grupos de usuários da solução. Esta associação deve permitir a criação de perfis de usuários que possibilite o controle de níveis de acesso aos servidores, repositórios de armazenamento e outros objetos pertencentes à ferramenta de backup.
- 5.1.201. Permitir o gerenciamento das operações de backup e restore de forma centralizada e distribuída, permitindo que cada “célula” também possa agendar, iniciar e monitorar as sessões de seus servidores.
- 5.1.202. Permitir, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de dados.
- 5.1.203. Possuir opção de priorização de tarefas de backup.
- 5.1.204. Realizar backups completos, incrementais e/ou diferenciais.
- 5.1.205. Permitir o envio de alertas por meio de correio eletrônico (e-mail) para reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software.
- 5.1.206. Possuir funcionalidade de agendamento de tarefas de backup e restore;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

af. possuir função de agendamento do backup por meio de calendário.

5.1.207. Oferecer a opção de download e aplicação automática de atualizações de software, hotfixes ou patches.

5.1.208. Permitir o crescimento ilimitado no backend (repositórios de armazenamento de backup), ou seja, poderá crescer de forma ilimitada o tamanho dos repositórios de armazenamento de backup.

5.1.209. Suportar deduplicação.

5.1.210. Possuir funcionalidade de “disk staging”, onde os backups são direcionados para uma área em disco.

5.1.211. Suportar integração com o software de virtualização ofertado, sem a necessidade de instalar agentes.

5.1.212. Emitir relatórios de backup e relatórios avançados com longo período de retenção da informação, customizáveis e, com apresentação de gráficos, contendo:

5.1.213. Resumo dos Jobs executados em um determinado período contendo informações de

5.1.214. Sucesso ou falha de execução, tamanho de dados de origem, tamanho de dados escrito em disco, tempo de execução e velocidade;

5.1.215. Resumo das atividades de restore realizados por período, porcentagem de tarefas realizados com sucesso e com erros;

5.1.216. **Características do Servidor Processamento Hiperconvergente**

5.1.217. Os Servidores poderão ser instalados em chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U).

5.1.218. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

5.1.219. 2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;

5.1.220. Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

5.1.221. Cada Servidor do Tipo I deverá atender as seguintes especificações:

5.1.222. Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo hot-pluggable;

5.1.223. Possuir no mínimo 2 (dois) processadores físicos padrão x86, Intel Xeon Broadwell ou Skylake. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 10 (dez) cores físicos, 20 (vinte) threads, 13 MB (treze megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,2 GHz (dois vírgula dois gigahertz) e frequência turbo máxima de 2,9 GHz (dois vírgula nove gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

5.1.224. Possuir no mínimo 256 GB da memória RAM DDR4 ECC.

5.1.225. Possuir no mínimodisco(s) de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Gb/s e hot-swap. Volumetria mínima 1.92TB bruto;
- 5.1.226. Possuir no mínimo discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap. Volumetria mínima 16 TBbruto;
- 5.1.227. Possuir no mínimo 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
- 5.1.228. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;
- 5.1.229. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar.
- 5.1.230. Possuir uma porta VGA;
- 5.1.231. Possuir duas portas USB 3.0;
- 5.1.232. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.
- 5.1.233. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:
- 5.1.234. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;
- 5.1.235. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;
- 5.1.236. Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;
- 5.1.237. Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;
- 5.1.238. Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.
- 5.1.239. Possuir um módulo de armazenamento no formato SATADOM (Disk on Motherboard) com no mínimo 64 GB ou tecnologia superior de memória flash, que deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos servidores. Neste módulo, deverá ser instalado o hipervisor e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.
- 5.1.240. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica.
- 5.1.241. A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.SUBITEM 4.2 – SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ e 4 portas 100 Gbe

5.2.1. Especificações Gerais

5.2.1.1. Equipamento desenvolvido para estrutura ToR (Top of Rack), que também possa ser implementado em topologias spine and leaf, que tenha baixa latência, apresente redundância de fonte, ventilação e suporte funções intrínsecas à um ambiente data center como: BGP, EVPN, VxLAN e NVGRE;

5.2.1.2. O equipamento deve ser homologado pelo servidor hiperconvergente proposto.

5.2.2. Especificações do sistema por Switch

5.2.2.1. Especificações físicas

5.2.2.2. O equipamento deve encaixar em racks de 19 polegadas, seguindo o padrão EIA-310, ocupando altura máxima de 1 (um) RU (Rack Unit);

5.2.2.3. Deverá ser fornecido o KIT de instalação em rack;

5.2.2.4. O equipamento não pode ter consume elétrico padrão (Typical power with passive cables - ATIS) maior do que 60W.

5.2.2.5. Especificações de operação

5.2.2.6. Deve possuir uma porta para gerenciamento fora de banda (out-of-band management);

5.2.2.7. O equipamento deve suportar o fornecimento de informação em tempo real do equipamento através de agentes de telemetria.

5.2.2.8. Disponibilidade

5.2.2.9. O equipamento deve ter fontes internas redundantes (1 + 1) e ventiladores (fans) internos também redundantes (N+1). Fontes e ventiladores devem ser hot-swappable, com exceção à equipamentos que ocupem apenas metade da largura de rack e assim possibilite posicionar dois equipamentos similares lado a lado. Para estes equipamentos as fontes e ventiladores poderão ser fixas;

5.2.2.10. As fontes devem operar automaticamente em tensões de 100 VAC a 240 VAC, cada uma delas configuradas com capacidade para suportar isoladamente a configuração máxima do equipamento e com alimentação através de circuitos





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

elétricos de entrada distintos.

5.2.2.11. Especificações de ambiente

5.2.2.12. Todas as conexões ópticas devem ser localizadas na frente do equipamento;

5.2.2.13. O equipamento deve operar entre temperaturas de 0° a 40°.

5.2.2.14. Interfaces

5.2.2.15. Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) interfaces do tipo 10/25 Gigabit Ethernet;

5.2.2.16. Deve suportar, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 100 Gigabit Ethernet;

5.2.2.17. Todas as portas fornecidas devem operar em wire speed e sem nenhum bloqueio (non-blocking). Estas portas podem ser providas através de cabos breakout, módulos (Transceivers) ou adaptadores ópticos;

5.2.2.18. Os módulos (transceivers) e cabos (DAC, AOC e breakout) devem ser do mesmo fabricante do equipamento para garantir interoperabilidade dos equipamentos;

5.2.2.19. Os slots do tipo 100 Gigabit Ethernet devem permitir, no mínimo, a inserção e utilização de transceptores padrão 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100BASE-SR4 e 100BASE-LR4, além de cabo de conexão direta (DAC) de 40GbE (QSFP para QSFP) de até 5 metros e cabo de conexão direta (DAC) de 100GbE (QSFP28 para QSFP28) de até 5 metros;

5.2.2.20. Os slots do tipo 100 Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar cabos breakout QSFP28 de 100GbE para 4x25GbE, 100GbE para 2x50GbE, além QSFP de 40GbE para 4x10GbE;

5.2.2.21. O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) módulo ou cabo de conexão direta para a interconexão entre os pares de equipamentos de no mínimo 40 GbE e deverá ser considerado a distância mínima de 1m. É também um módulo de 1GbE Base-T ou Base-SX;

5.2.2.22. O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) módulo ou cabo de conexão direta para cada servidor hiperconvergente de no mínimo 10 GbE deverá ser considerado a distância mínima de 5m;

5.2.2.23. Desempenho





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.2.24. O equipamento deve apresentar zero perda de pacotes em qualquer tamanho de pacote;
- 5.2.2.25. O equipamento deve ter throughput de 1,7 Tbps e capacidade de encaminhar 1,26 Bilhões de pacotes por segundo (bps);
- 5.2.2.26. O equipamento deve suportar latência de 300n segundos;
- 5.2.2.27. O equipamento deve operar em “cut-through mode” independente da variação de velocidade estabelecida nas portas;
- 5.2.2.28. Deve ter capacidade de comutar pacotes através do uso de chipsets ou ASICs (Application Specific Integrated Circuits) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.
- 5.2.2.29. **Protocolos**
- 5.2.2.30. **Funções Layer 2;**
- 5.2.2.30.1. Suportar 4000 vlans;
- 5.2.2.30.2. Suportar Jumbo Frame de 9216 Bytes;
- 5.2.2.30.3. LAG /LACP;
- 5.2.2.30.4. MLAG – Multi Chassis Link Aggregation;
- 5.2.2.30.5. GMP v2,3 & MLD v2,3 snooping;
- 5.2.2.30.6. RSTP, PVST, PVRST+, BPDU Guard, BPDU Filter;
- 5.2.2.30.7. IPv6 neighbor discover & routes;
- 5.2.2.30.8. LLDP;
- 5.2.2.30.9. ACLs de layer 2 a layer 4;
- 5.2.2.30.10. Suportar no mínimo 180.000 MAC.
- 5.2.2.31. **Funções Layer 3**
- 5.2.2.31.1. Static routes;
- 5.2.2.31.2. ECMP (64 caminhos), para tráfego IPv4 e IPv6;
- 5.2.2.31.3. OSPFv2 & v3;
- 5.2.2.31.4. PIM-SM;
- 5.2.2.31.5. BGPv4 & v6;
- 5.2.2.31.6. MP-BGP;
- 5.2.2.31.7. VRF;
- 5.2.2.31.8. BFD (Bidirectional Forwarding Detection);





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.2.31.9.VLAN/Router Interface;
- 5.2.2.31.10.Suportar no mínimo 176.000 rotas em IPv4;
- 5.2.2.31.11.Suportar no mínimo 64.000 rotas em IPv4.
- 5.2.2.32. **Network Virtualization**
- 5.2.2.32.1.Suportar VxLAN routing;
- 5.2.2.32.2.L2 Gateway (VxLAN Bridging) suportando múltiplos controladores SDN; VxLAN with active-active mLAG;
- 5.2.2.32.3.Controller-less VxLAN;
- 5.2.2.32.4.EVPN;
- 5.2.2.32.5.Suportar Tunelamento NVGRE.
- 5.2.2.33. **Segurança e ACLs**
- 5.2.2.34. ACL de camada 2 a 4 (suportar no mínimo 5 (cinco) mil ACLs);
- 5.2.2.35. Mecanismo de proteção de CPU.
- 5.2.2.36. **QOS**
- 5.2.2.36.1.COS baseado em classificação de tráfego;
- 5.2.2.36.2.Priority Flow Control;
- 5.2.2.36.3.ECN.
- 5.2.2.37. **Extensões**
- 5.2.2.37.1.Suportar programação Python ou Perl.
- 5.2.2.38. **Orquestração e automação**
- 5.2.2.38.1.Zero touch provisioning;
- 5.2.2.38.2.Ansible;
- 5.2.2.38.3.Chef;
- 5.2.2.38.4.Puppet.
- 5.2.2.39. **Gerenciamento do sistema**
- 5.2.2.39.1.Porta de gerenciamento out of band 10/100/1000 ETH RJ45;
- 5.2.2.39.2.VRF de gerenciamento;
- 5.2.2.39.3.Suportar duas imagens de sistema operacional;
- 5.2.2.39.4.SSH;
- 5.2.2.39.5.SCP;
- 5.2.2.39.6.FTPS;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.2.39.7.TACACS+ \ LDAP;
- 5.2.2.39.8.NTP;
- 5.2.2.39.9.DHCP v4 and v6 Relay.
- 5.2.2.40. **Monitoramento**
- 5.2.2.40.1.SNMPv2 e v3;
- 5.2.2.40.2.Suportar ferramenta de gerenciamento e rotina de manutenção externa;
- 5.2.2.40.3.SPAN/ERSPAN/ACL based counters;
- 5.2.2.40.4.Suportar Telemetria;
- 5.2.2.40.5.Relatório de utilização de buffer;
- 5.2.2.40.6.Syslog;
- 5.2.2.40.7.Inventário de Hardware;
- 5.2.2.40.8.Log files & history.

5.3.SUBITEM 4.3 - REPASSE DE CONHECIMENTO E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO

5.3.1.REPASSE DE CONHECIMENTO

- 5.3.2.Repasse de conhecimento avançado abrangendo configuração, segurança, disponibilidade e melhores práticas na operação dos equipamentos e softwares adquiridos;
- 5.3.3.O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas seguintes condições:
- 5.3.4.Nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, em data e horários previamente acordados entre as partes;
- 5.3.5.Ministrado no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo teoria e laboratórios;
- 5.3.6.O repasse deverá ser feito para até 06 participantes;
- 5.3.7.Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo, os seguintes componentes da solução:
- 5.3.8.Configuração, operação e gerenciamento dos equipamentos;
- 5.3.9.Configuração e operação do software de armazenamento definido por software;
- 5.3.10.Configuração e operação do ambiente de gestão centralizada;
- 5.3.11.Procedimentos de recuperação, com retirada e inserção de novos servidores à solução;
- 5.3.12.Administração e configurações básicas do concentrador de rack;
- 5.3.13.Visualização das configurações;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.3.14.Verificação do empilhamento ou cluster;
- 5.3.15.Verificação de logs;
- 5.3.16.Configuração de SNMP, DNS e NTP;
- 5.3.17.Configuração de LDP ou CDP;
- 5.3.18.Criação de VLANs;
- 5.3.19.Criação de Interfaces VLANs;
- 5.3.20.Criação de agregação de portas;
- 5.3.21.Marcação de portas (trunks).
- 5.3.22.A ementa do curso deverá ser proposta pela CONTRATADA e enviada com antecedência ao início do repasse;
- 5.3.23.A ementa citada no subitem anterior deverá ser aceita pela CONTRATANTE, podendo ela também sugerir inclusão ou exclusão de algum tópico;
- 5.3.24.Havendo necessidade deverão ser utilizados equipamentos similares aos adquiridos. Sendo possível poderão ser utilizados os próprios equipamentos adquiridos;
- 5.3.25.Deverá ser realizado por profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.
- 5.3.26.A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.3.27.**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO**
- 5.3.28.Os serviços de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção e de Contingência;
- 5.3.29.A instalação do ambiente deverá contemplar todo o Hardware e Software adquirido nesta especificação, e deverá ser executada por serviço profissional via fabricante ou parceiro credenciado;
- 5.3.30.Devido à complexidade e criticidade do ambiente atualmente instalado e operacional no Data Center da CONTRATANTE, todos os serviços de instalação, configuração deverão ser executados de forma presencial, por especialista (s) técnico (s) certificado (s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos (deverá apresentar certificado (s) técnico (s) emitido pelo fabricante do (s) produto (s) no ato da assinatura do CONTRATO);
- 5.3.31.Os serviços deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;
- 5.3.32.Os serviços deverão ser executados em horário comercial de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00h às 12h e das 14h às 17h;
- 5.3.33.Deverá prover suporte telefônico para assuntos relativos a softwares e aplicativos componentes da solução;





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.3.34.A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os serviços necessários para operacionalização da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes e configuração.

1.Avaliação, planejamento, design e implantação da **infraestrutura**;

5.3.35.Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual a ser instalada;

5.3.36.A CONTRADADA deverá prever a migração de até 50 máquinas virtuais entre o VMware Esxi 6.0 ou superior para o hipervisor proposto.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

6.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3 Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.4 Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será definido no edital de licitação;

7.2 O prazo para entrega, instalação e /ou testes será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução do objeto;

8.2. Observar as normas de segurança no acesso às dependências do órgão;

8.3. Notificar a CMM, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com o Gestor da Conta ao órgão contratante, o idioma Português do Brasil;

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 4 (quatro) dias úteis, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8.7. No caso de a CONTRATADA não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.

8.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.9. Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com antivírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

8.10. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

8.11. Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução do objeto, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.12. Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;

8.13. Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da CONTRATANTE;

8.14. Emitir à CONTRATANTE, cópia da Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos. A CONTRATANTE poderá realizar consulta mensal sobre a regularidade das Certidões Negativas para a liberação da medição mensal (pagamento). A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com Efeitos de Negativa;

8.15. Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;

8.16. Apresentar, se houver, antes da emissão do relatório de medição referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes;

8.17. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;

8.18. A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;

8.19. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;

8.20. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado por este;

8.21. Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira,





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados à CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

8.22. A CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;

8.23. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

8.24. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CMM;

8.25. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.26. A CONTRATADA deverá responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Manaus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.27. A CONTRATADA deverá manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

8.28. A CONTRATADA deverá aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.29. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.30. A CONTRATADA deverá possibilitar o acompanhamento da execução do objeto por representantes da CONTRATANTE, caso a CMM julgue necessário.





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.31. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

8.32. A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local, com cessão de analista, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.33. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

8.34. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.

8.35. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço, conforme quadro de nível:

8.35.1. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUADRO DE NÍVEIS

| Nível | Descrição | Prazo Máximo para iniciar o atendimento | Prazo Máximo para concluir o atendimento |
|-------|--|---|---|
| 1 | Pedidos de Orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação. | 02 (duas) horas | 05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada. |
| 2 | Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as especificações | 01 (um) dia útil | 03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada |
| 3 | Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho requerendo intervenção imediata de um analista da contratada. | 01 (um) dia útil | 01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução. |

8.36. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas por este.





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.37. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados em Manaus-AM, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.

8.38. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.

8.39. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante.

8.40. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

8.41. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato.

8.42. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua.

8.43. Com exceção de parada programada e acordada previamente com a CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução.

8.44. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido atesto da CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato.

8.45. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

8.46. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS de acordo com o escopo do serviço.

8.47. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

8.48. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

8.49. A CONTRATANTE avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

8.50. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

8.51. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da CONTRATANTE, devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional - NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- b) Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos interno através da coleta seletiva previsto na





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

9.3 Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso a internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

9.5 Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;

9.6 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes a execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação etc.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

9.8 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9.9 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;

9.10 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;

9.11 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.12 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

9.13 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

9.14 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

9.15 Notificar, por escrito, à CONTRATADA que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

9.16 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

10.2. A Fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas da empresa;

10.3. A Fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas sem ônus para CMM.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

11.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

11.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12.2. No caso de má prestação do serviço, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no termo de referência;

13.2. Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se o mesmo está em conformidade com o que foi originalmente solicitado.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar versão digital de todo conteúdo produzido;

- a) Relators on-line e real time.
- b) A versão digital será entregue pela CONTRATADA no formato PDF (Portable Document Format) indexado, para download via web;

13.4. Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provocada pela contratada, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da CONTRATANTE.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3. Mediante o fim do objeto contratado.

14.4. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

14.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em contrato e a demais sanções de normas que regem a matéria.





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

15.1. Todos os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

15.2. A validade dos documentos deverá estar expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

15.3. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, as LICITANTES deverão apresentar, sob pena de desclassificação:

*Atestado de Visita Técnica emitida pela Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, **ou caso opte por não realizá-la**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM;*

15.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (dos profissionais): Ser realizado por profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida;

Ser do tipo serviço profissional executado pelo fabricante ou profissional devidamente credenciado;

Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a equipe técnica deve ser suficiente para atender o quantitativo estabelecido no objeto deste;

Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.

Deverá ser designado um profissional da empresa CONTRATADA (gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1.A adjudicação ocorrerá por lote único menor preço global, constante no ANEXO I, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 17.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01101** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- 17.2. PROGRAMA DE TRABALHO: **01.122.0123.2179** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- 17.3. NATUREZA DA DESPESA : **33904099** – OUTROS SERVIÇOS DE TIC
33904010 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE
33904012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIDORES/STOR
- 17.4. FONTE DE RECURSOS: **0100** - RECURSOS ORDINÁRIOS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

20.2 FORMA DE
PAGAMENTO:

Mensal

Medição

Bimestral

Trimestral

Semestral

Única e Global

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração:

Nome: **Joney Ricardo da Silva**

Cargo/Setor: Coordenador de Tecnologia da Informação

Assinatura: _____

21.2 Supervisão

Nome: **José Maria de Jesus Júnior**

Cargo/Setor: Diretor Gestão e Tecnologia da Informação

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22. AUTORIZAÇÃO

Manaus, 23 de julho de 2019.

JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CUSTO MENSAL | CUSTO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---|---------|--------------|-------------|-------------------|
| 1 | Servidores de Integrados Hiperconvergentes Com Backup. | 8 | | | |
| 2 | Switch Ethernet (Topo De Rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ e 4 portas 100 Gbe com Redundância. | 2 | | | |
| 3 | Serviço de Migração e Repasse de Conhecimento. | 1 | | | |



ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 /2019 - CMM.

DIA: __/__/2019, às (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| Nome de Fantasia: | | | | | |
|---|---|----------------|--|-----------------------|--------------------|
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | |
| CEP: | | | E-mail: | | |
| Telefone: | | | Fax: | | |
| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
| 1 | Serviço por doze meses de locação de equipamentos de informática, abrangendo fornecimento de equipamentos, componentes, transporte, software, instalação e configuração do equipamentos e capacitação no uso; Servidores Hiperconvergentes com backup, conforme Termo de Referência | Serv | 08 | | |
| 2 | Locação de Switch Ethernet (topo de rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP + 4 portas, por doze meses, conforme Termo de Referência | Serv | 02 | | |
| 3 | Serviço de Migração e Repasse de conhecimento, por doze meses. Conforme temo de Referência | Serv | 01 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ POR EXTENSO _____) | | | | | |

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ___ de ___ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL: 009/2019-CMM

_____ (nome da empresa), CNPJ N.º
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO N.º 009/2019-SRP/CMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

No dia ____ do mês de ____ de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(n.ºs) _____, resultante do Pregão n.º 009/2018-SRP/CMM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, conforme legislação vigente.

EMPRESA VENCEDORA:

| Item | Descrição | Unid. | Período de Execução | Valor Unitário Registrado (mês) |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------------|---------------------------------|
| | | | | |
| Valor Mensal Registrado | | | | |

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal

Observação: A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.

ANEXO IX

TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE),
solicita à Câmara Municipal _____ (_____.), órgão gerenciador da Ata N.º _____ (número da ATA), referente ao Pregão N.º _____ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto N.º 3.013/2015, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Período de Execução | Valor Unitário Registrado (mês) |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------------|---------------------------------|
| | | | | |
| Valor Mensal Registrado | | | | |

Manaus, ___ de _____ de 2019.

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

ANEXO X MINUTA CONTRATO N.º 000/2019.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade _____, CEP.: _____; e a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ___/___/___, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____, em consequência do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2019-CMM tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ___/___, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se prestação de serviço de empresa especializada para locação de Solução Hiperconvergente para Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/____. e encerramento em ___/___/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0123.2179 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
NATUREZA DA DESPESA : 33904099 OUTROS SERVIÇOS DE TIC
33904010 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE
33904012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESERVIDORES/STOR
FONTE DE RECURSOS: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço dos equipamentos, da instalação e ativação é fixo e irrevogável.

6.2. O preço dos demais serviços de locação poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não manter a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ___ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019- CMM

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Diretoria de Engenharia

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 008/2019, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma contínua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/____, (dia) _____ de (mês) _____. de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)